

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 576.600.000 (quinhentos e setenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), à Secretaria do Interior, com a inclusão do Projeto 07.09.031.1.229 — Programa de Apoio aos Municípios, que obedecerá à classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30.12.82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

			Cr\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		576.600.000
	SUB-TOTAL		576.600.000
	TOTAL		576.600.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS			
07.09.031.1.229	0	576.600.000	576.600.000
TOTAL	0	576.600.000	576.600.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		576.600.000
	SUB-TOTAL		576.600.000
	TOTAL		576.600.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS			
03.09.040.1.242	0	576.600.000	576.600.000
TOTAL	0	576.600.000	576.600.000
	REDUCAO		
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		576.600.000
	SUB-TOTAL		576.600.000
	TOTAL		576.600.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS			
03.09.040.1.242	0	576.600.000	576.600.000
TOTAL	0	576.600.000	576.600.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		576.600.000
	SUB-TOTAL		576.600.000
	TOTAL		576.600.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	576.600.000	0	576.600.000
TOTAL	576.600.000	0	576.600.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR	
	TOTAL	576.600.000
1A.	QUOTA	576.600.000
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	576.600.000
4A.	QUOTA	576.600.000

DECRETO N.º 20.601, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho a fim de atender ao programa de Centros de Lazer do Trabalhador,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), à Secretaria de Relações do Trabalho, com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, que obedecerá à classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			Cr\$
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			26.800.000
	SUB-TOTAL			26.800.000
	TOTAL			26.800.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	26.800.000	26.800.000	
TOTAL	0	26.800.000	26.800.000	

23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			26.800.000
	SUB-TOTAL			26.800.000
	TOTAL			26.800.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
CENTROS DE LAZER DO TRABALHADOR				
14.80.228.1.253	0	26.800.000	26.800.000	
TOTAL	0	26.800.000	26.800.000	

REDUCAO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			26.800.000
	SUB-TOTAL			26.800.000
	TOTAL			26.800.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	26.800.000	26.800.000	
TOTAL	0	26.800.000	26.800.000	

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			26.800.000
	SUB-TOTAL			26.800.000
	TOTAL			26.800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	26.800.000	0	26.800.000	
TOTAL	26.800.000	0	26.800.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

23.	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	TOTAL	26.800.000
1A.	QUOTA	26.800.000
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	26.800.000
4A.	QUOTA	26.800.000

DECRETO N.º 20.601, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de melhor cumprir sua programação prevista para 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 229.110.000 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e dez mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 229.110.000 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e dez mil cruzeiros), à Secretaria de Esportes e Turismo, com inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, que obedecerá à classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			Cr\$
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			229.110.000
	SUB-TOTAL			229.110.000
	TOTAL			229.110.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	229.110.000	229.110.000	
TOTAL	0	229.110.000	229.110.000	